



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2242

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
Licitações e Contratos	9
Inexigibilidade	9
Errata	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital	11
Convocação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2242

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3.070/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, a ser distribuído na seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0050.2056.0001 - Atendimento do CRAS			
3.3.90.39.00 - Outros	R\$.2.638,05	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 500.199
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00 - Outros	R\$.145.361,95	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.199
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Parágrafo único - As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior dar-se-á por:

I - Superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.145.361,95 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos);

II - Excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.2.638,05 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

LEI Nº. 3.071/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, a serem distribuídos na seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.302.0060.2045.0000 - Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00 - Outros	R\$.1.900.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 302.002
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00 - Outros	R\$.1.590.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 302.000
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00 - Outros	R\$.1.010.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 302.007
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Parágrafo único - As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025 e anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá por anulação total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte funcional programática:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.302.0060.2045.0000 - Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.50.39.00 - Outros	R\$.1.900.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 302.002
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.50.39.00 - Outros	R\$.1.590.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 302.000
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.50.39.00 - Outros	R\$.1.010.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 302.007
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2242

Página 3 de 12

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

LEI Nº. 3.072/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“AUTORIZA O
PODER
EXECUTIVO A
REPASSAR
RECURSOS
RECEBIDOS DA
UNIÃO E DO
ESTADO E
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS
”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as entidades que prestam serviços na área da saúde, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, proveniente a Eixo Hospitalar MAC – Deliberação CIB 66 de 2012/2013, Portaria SAS nº 30 de 15/01/2015, Portaria GM/MS nº 1.388 de 09/06/2022 e Portaria GM/MS nº 6.609 de 12/02/2025, Eixo Ambulatorial MAC – Deliberação CIB nº 131 de 27/11/2025, Eixo Hospitalar FAEC – Deliberação CIN nº 13 de 13/02/2025 – Plano Estadual de Redução de Filas do ESP, Programa Mais Acesso a Especialistas - Componentes Cirurgias, Eixo Ambulatorial FAEC – Portaria GM/MS nº 8.632 de 03/11/2025, ou outras que vierem a substituí-las, e do Estado Sus Paulista de que trata a Resolução SS 198, de 29 de Dezembro de 2023, da Secretaria Estadual da Saúde.

Artigo 2º Os repasses de que trata esta Lei serão efetuados de acordo com os valores efetivamente recebidos pelo Município do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde- SP, observados os limites financeiro disponíveis, conforme informações constantes do sistema InvestSUS(<https://investsus.saude.gov.br/>) Nies(<https://nies.saude.sp.gov.br/ses>)

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementar ao orçamento vigente, até o limite dos recursos efetivamente recebidos, destinados ao repasse de valores provenientes de transferências, convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, para atender às finalidades específicas e que se destinam.

§ 1º - As alterações necessárias para abertura do Crédito autorizado neste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

§ 2º - Os valores recebidos, bem como os rendimentos de aplicação financeira serão suplementados em conformidade com o artigo 43, inciso II do **§ 1º** da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujo a funcional programática será especificada no decreto de sua suplementação.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

LEI Nº. 3.073/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.707.346,50 (setecentos e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, a serem distribuídos nas seguintes classificações econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2043.0000 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.76.346,50	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.005
10.301.0060.2043.0007 - Manutenção das Atividades da Equipe Saúde Bucal			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.631.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 310.000

Parágrafo único - As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025 e anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá mediante:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2242

Página 4 de 12

I - Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.76.346,50 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

II - Anulação total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais) conforme funcional programática abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2043.0006 - Implantação de Políticas para Rede Alyne			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 249	R\$.631.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 310.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

LEI Nº. 3.074/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES DO FUNDEB DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$.618.983,22 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**, destinado a criar dotações orçamentárias no Departamento de Educação, referentes à parcela diferida do FUNDEB (exercício de 2025), conforme a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.06 - Departamento de Educação			
12.361.0080.2033.0002 - FUNDEB - Ensino Fundamental - 70%			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.340.440,77	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 264.000
12.365.0080.2037.0001 - FUNDEB - Educação Infantil - 70%			

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.278.542,45	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 267.000
--	----------------	--------------------	--------------------------

Parágrafo 1º - Fica, desde já autorizado, o Executivo a proceder suplementação, mediante decreto, nos elementos de despesas mencionadas no **“caput”**, os valores decorrentes de receitas financeiras auferidas.

Parágrafo 2º - As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025 e anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, especificamente da conta vincula ao FUNDEB, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Crédito Especial visa dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do Novo FUNDEB), garantindo a aplicação dos recursos diferidos dentro do primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 3699/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.070/2026, de 02 de fevereiro de 2026;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, a ser distribuído na seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2242

Página 5 de 12

02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0050.2056.0001 - Atendimento do CRAS			
3.3.90.39.00 - Outros	R\$.2.638,05	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 500.199
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00 - Outros	R\$.145.361,95	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.199
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior dar-se-á por:

I - Superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.145.361,95 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos);

II - Excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.2.638,05 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

DECRETO Nº. 3700/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.071/2026, de 02 de fevereiro de 2026;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, a serem distribuídos na seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.302.0060.2045.0000 - Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00 - Outros	R\$.1.900.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 302.002
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00 - Outros	R\$.1.590.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 302.000
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

3.3.90.39.00 - Outros	R\$.1.010.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 302.007
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá por anulação total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte funcional programática:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.302.0060.2045.0000 - Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.50.39.00 - Outros	R\$.1.900.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 302.002
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.50.39.00 - Outros	R\$.1.590.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 302.000
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.50.39.00 - Outros	R\$.1.010.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 302.007
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

DECRETO Nº. 3.701/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.073/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.707.346,50 (setecentos e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, a serem distribuídos nas seguintes classificações econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2043.0000 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.76.346,50	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.005
10.301.0060.2043.0007 - Manutenção das Atividades da Equipe Saúde Bucal			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2242

Página 6 de 12

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.631.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 310.000
--	----------------	--------------------	--------------------------

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá mediante:

I - Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.76.346,50 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

II - Anulação total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais) conforme funcional programática abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2043.0006 - Implantação de Políticas para Rede Alyne			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 249	R\$.631.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 310.000

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

DECRETO Nº. 3702/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES DO FUNDEB DO EXERCÍCIO DE 2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.074/2026, de 02 de fevereiro de 2026;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$.618.983,22 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**, destinado a criar dotações orçamentárias no Departamento de Educação, referentes à parcela diferida do FUNDEB (exercício de 2025), conforme a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.06 - Departamento de Educação			
12.361.0080.2033.0002 - FUNDEB - Ensino Fundamental - 70%			

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.340.440,77	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 264.000
12.365.0080.2037.0001 - FUNDEB - Educação Infantil - 70%			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.278.542,45	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 267.000

Parágrafo Único - Fica, desde já autorizado, o Executivo a proceder suplementação, mediante decreto, nos elementos de despesas mencionadas no **“caput”**, os valores decorrentes de receitas financeiras auferidas.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, especificamente da conta vincula ao FUNDEB, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

Atos de Pessoal

Outros atos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026, DE 04/02/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, nº 726;

CONTRATADA: JAQUELINI MARIA TACONE COLLA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.583.190-8-SSP-SP e do CPF/MF nº 336.828.248-47, CTPS nº 0018431, Série 00292-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi- SP, na Rua Adriano Scardelato, nº 277, Vila Nunes,

Cláusula 1ª - OBJETO: Prestação de serviços profissionais de Professora PEB I, junto a EMEI Professora Maria Neusa Girade dos Santos, na cidade de Pirangi SP.

Cláusula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2242

Página 7 de 12

dos serviços de Professora PEB I pagar-se à contratada, o salário mensal de R\$ 4.532,96 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Cláusula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de: - 04/02/2026 a 18/12/2026.

Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 30 (trinta) horas semanais, na EMEI Professora Maria Neusa Girade dos Santos devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo 03/2025, homologado em 23 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de janeiro de 2026.

Cláusula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de Professora para assumir sala de aula na EMEI Professora Maria Neusa Girade dos Santos.

Cláusula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi, 04 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Jaqueline Maria Tacone Colla

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026, DE 04/02/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, nº 726;

CONTRATADO: KELVIN HENRIQUE DE SOUZA PAVANI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.137.753-7-SSP-SP e do CPF/MF nº

453.376.848-25, residente e domiciliado na cidade de Palmares Paulista - SP, na Rua João Amendola, nº 548 - Centro.

Cláusula 1ª - OBJETO: Prestação de serviços profissionais de Professor PEB II, junto a CEMEI Padre Thomaz Roderio Lopes, na cidade de Pirangi SP.

Cláusula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Professor PEB II pagar-se ao contratado, o salário mensal de R\$ 3.021,97 (três mil, vinte e um reais e noventa e sete centavos),.

Cláusula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de: - 04/02/2026 a 03/02/2027.

Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: O contratado deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 20 (vinte) horas semanais, na CEMEI Padre Thomaz Roderio Lopes devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo 03/2025, homologado em 23 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de janeiro de 2026.

Cláusula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de Professor para assumir sala de aula na CEMEI Padre Thomaz Roderio Lopes.

Cláusula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi, 03 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Kelvin Henrique de Souza Pavani

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 56/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

Pelo presente instrumento particular de rescisão do contrato de trabalho de prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil de um lado **Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, CNPJ/MF. 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2242

Página 8 de 12

Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, CPF/MF. 164.002.028-46, RG nº. 22.622.730-3/SP, de ora em diante denominada "DISTRATANTE", e de outro lado **FLAVIA REGINA RIBEIRO BATISTA**, brasileira, em união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.092.664-7-SSP-SP e do CPF/MF nº 003.189.986/29, CTPS nº 71979, Série 0074-MG, residente e domiciliada na cidade de Pirangi- SP, na Avenida Francolino Martins Ferreira, nº 52, CJ.H O Medeiros, de ora em diante chamada de "DISTRATADA", resolvem RESCINDIR o contrato particular em epígrafe, em todos os seus termos, mediante as seguintes cláusulas: -

1ª) As partes resolvem de livre e espontânea vontade, rescindirem o Contrato Administrativo nº 56/2024, de 02/05/2024, por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, com observância nos itens pactuados;

2ª) Em decorrência de a DISTRATADA ter participado do Processo Seletivo nº 001/2024, para contratação de Educador/Cuidador Infantil junto a Diretoria de Educação, tendo sido convocada e assinado o Termo de Contrato de Trabalho para a prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil por 24 (vinte e quatro) meses, com término previsto pra o dia 01 de maio de 2026, entretanto a DISTRATADA solicita o seu desligamento do quadro;

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento de rescisão, assinam, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se para cada um.

Pirangi, 04 de fevereiro de 2026

Município de Pirangi

Vanderlei Robson de Oliveira

Distratante

Flavia R. Ribeiro Batista

Distratada

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2242

Página 9 de 12

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 10/2026

Objeto: contratação da empresa **F Alves Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 32.575.456/0001-76**, com sede na Cidade de Pedro II, Estado do Piauí, à Avenida Procurador Dr. José Lourenço de Araújo Mourão nº 507, Bairro Vila Operária, CEP 64255-000, **para Show artístico do artista “Jerry Smith”, para a festividade carnavalesca na Praça Barão do Rio Branco, no dia 16/02/2026.**

Contratada: **F Alves Neto.**

Valor do contrato: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

Fundamento Legal: **Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

RATIFICO a referida Inexigibilidade com a justificativa apresentada.

Pirangi-SP, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2242

Página 10 de 12

Errata

RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Onde constou: Invista Net Provedor de Acesso Ltda

Leia-se: Maxx Projetos e Consultoria em TI Ltda

Objeto: Créditos de Mensageria WhatsApp: Fornecimento de créditos via API Oficial do WhatsApp Business, pacote inicial de 2.000 mensagens mensais e possibilidade de aquisição de pacotes adicionais de 1.000 mensagens, controle de templates aprovados, relatórios mensais de consumo e alertas de esgotamento.

Vigência: 12(doze) meses, com início em 30/01/2026 e término em 29/01/2027

Valor Total: R\$ 14.640,00

Assinam:

Vanderlei Robson de Oliveira - Prefeito Municipal
Mauro Heleno Justino Dourado - Proprietário

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 DE 21/01/2025

TERMO ADITIVO 01/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E SUPORTE EM SERVIÇOS PÚBLICOS INSTITUCIONAIS A SER FORNECIDO AOS OCUPANTES DE CARGOS MAIS HIERARQUIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO TREINAMENTO E DEMAIS PRÁTICAS, NOTADAMENTE NO TOCANTE AO CONJUNTO DE LEIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente aditamento ao contrato de prestação de serviços profissionais especializados na área da administração pública e, nos termos do disposto na Lei 14.133, de 01.04.2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob n.º 45.343.969/0001-01, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr.º **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, RG nº 22.622.730-3 e CPF/RF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado em Pirangi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à Empresa **JOSÉ ROBERTO SPINELLI LTDA**, CNPJ. n.º 42.844.975/0001-46, com sede a Avenida Campos Salles, nº 160, Centro na cidade de Matão, Estado de São Paulo, pessoa de direito jurídico, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr.º **JOSÉ ROBERTO SPINELLI**, RG nº 7.987.032-6, CPF nº 745.318.758-34, brasileiro, residente à

Avenida Campos Salles, nº 160, Centro na cidade de Matão, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** têm justo e aditado o que segue:

1 - DO PRAZO:

Cláusula Primeira - O prazo de duração do presente contrato será de mais 12 (doze) meses, com início no dia 21 de janeiro de 2026 e término no dia 20 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, de acordo com Parecer Jurídico 09/2026, expedido pela Procuradoria Municipal.

Disposições Gerais - São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo. E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor.

Município de Pirangi, 20 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO SPINELLI

JOSÉ ROBERTO SPINELLI LTDA

PROPRIETÁRIO

CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 01/2025 - Processo nº 03/2025.

Termo Aditivo 01/2026

Aos três dias do mês de fevereiro de 2026, nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ nº. 45.343.969/0001-01, neste ato legalmenterepresentado pela seu Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, portadordo CPF nº 164.002.028-46, daqui por diante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", e por força da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 2537/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, para registro de preços, resolvem **ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme homologação do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, à empresa **AUTO POSTO MENDES DE CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.755.181/0001-29, estabelecida na Avenida Alécio Cadamuro, nº 282, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, neste ato representada por DIMAS MENDES DE CAMPOS, com endereço laboral na Avenida Alécio Cadamuro, nº 282, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo portador(a) do CPFsob o nº 044.731.568-42, acordam proceder, nos termos da legislação vigente e pelas cláusulas a seguir expressas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2242

Página 11 de 12

definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, à prorrogação do REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. **O presente Termo Aditivo altera o item II alínea a da referida Ata de Registro de Preços, que trata-se DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Cláusula 1ª) - **DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 A validade dos preços registrados será de mais **12 (doze) meses**, iniciando em 05 de fevereiro de 2026 e encerrando em 04 de fevereiro de 2027, não sendo permitida uma nova prorrogação, de acordo com o Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Cáusula 2ª) - São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi/SP, 03 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
AUTO POSTO MENDES DE CAMPOS LTDA
DIMAS MENDES DE CAMPOS
PROPRIETÁRIO
CONTRATADO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I -

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 03/25, de 05 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de dezembro de 2025.

CONVOCA as candidatas abaixo identificadas, aprovada no Processo Seletivo nº 03/25 para contratação temporária de Professoras de Educação Básica I- PEB I

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA RIGOTTO DOS SANTOS	326.901.308-66	13º lugar
LUCIOLAMENDES DE CAMPOS VIEIRA DA SILVA	263.896.258-98	14º lugar

Fica fixado o prazo de 02 (dois), contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que as candidatas confirmem ou não o

seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso as candidatas não atendam a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de suas desistências revertendo o direito de contratação em favor do candidato que as sucederem na ordem geral de classificação.

Pirangi, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Convocação

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 01/24, 26 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2024

CONVOCA o candidato abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/24 para contratação temporária de Monitor de Transporte Escolar.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GILSON DONIZETE GALBEIRO	158.298.938-94	10 lugar

Fica fixado o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que o candidato confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso o candidato não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato que o suceder na ordem geral de classificação.

Pirangi, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 03/25, de 05 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de dezembro de 2025.

CONVOCA o candidato abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo nº 03/25 para contratação temporária de Professor de Educação Básica II PEB II

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Gabriel Oliveira Lanza	57.513.468-9	3º lugar

Fica fixado o prazo de 02 (dois), contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que o candidato confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2242

Página 12 de 12

candidato não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato que o suceder na ordem geral de classificação.

Pirangi, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....